

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA JUIZ LEIGO NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COMARCA DE TIMÓTEO/MG**  
**EDITAL Nº 02/2024**

---

**RECURSO CANDIDATO EDIVALDO MÁRCIO**

**Questão 48;**

A questão 48 está assim redigida:

**48. De acordo com o Código de Processo Civil, informe se é verdadeiro (V) ou falso (F) o que se afirma a seguir e assinale a alternativa com a sequência correta.**

(     ) O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que foi cobrado em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais.

(     ) Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a três anos.

(     ) O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de dez dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas.

(     ) Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e semestralmente.

A. V-V-V-V

B. F-F-V-V

C. V-F-V-F

D. F-F-F-F

A opção considerada correta foi a letra “D”.

Entretanto, argumenta o candidato que:

“[...] analisando a primeira assertiva, qual seja, ‘o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que foi cobrado em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais’, constatamos que a **afirmação é verdadeira**”.

Entretanto uma leitura mais atenta da assertiva da letra "A" da questão revela que ela não tem correspondência exata com o dispositivo legal do parágrafo único do art. 42 do CDC. Veja-se:

Opção "A":

*"O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro **do que foi cobrado em excesso**, acrescido de correção monetária e juros legais".*

Parágrafo único do art. 42 do CDC:

*"O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro **do que pagou em excesso**, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável".*

Portanto, não se trata de expressões de mesmo significado.

Com efeito, pode ser realizada cobrança de valor x (valor total cobrado), mas o consumidor efetuar o pagamento de valor x-y (valor inferior ao cobrado). Nesse caso, o parágrafo único do art. 42 do CDC confere ao consumidor o direito à restituição em dobro de x-y (valor efetivamente pago), não de x (valor total cobrado).

Por conseguinte, o recurso não merece acolhimento.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA JUIZ LEIGO NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COMARCA DE TIMÓTEO/MG**  
**EDITAL Nº 02/2024**

---

**RECURSO CANDIDATO HEBERTE DANILO VELOSO DURÃES**

**Questão 05.**

A questão 05 está assim redigida:

**5. De acordo com a norma-padrão da Língua Portuguesa e com relação à concordância nominal, assinale a alternativa correta.**

- A. É proibida entrada de pessoas não autorizadas.
- B. O réu e o advogado de defesa permaneceram alerta quando foi dado o veredito.
- C. A esposa do réu estava cabisbaixo durante todo o julgamento.
- D. Houve um e outro advogado escolhido para representar o réu.

A opção considerada correta foi a letra “B”.

Entretanto, argumenta o candidato que:

*“Diversamente do gabarito atribuído à questão nº 05, tanto a alternativa “B” quanto a alternativa “D” estão corretas e atendem às regras de concordância nominal na língua portuguesa.*

*É que as assertivas dispostas nas alternativas “B” e “D” são redigidas pela mesma regra, qual seja, de que nas hipóteses em que o adjetivo está posposto a dois ou mais substantivos, a concordância se determina em virtude do gênero dos substantivos, sendo correta, em caso de substantivos do mesmo gênero, tanto a colocação do adjetivo no plural quanto sua concordância com o substantivo mais próximo (CUNHA e CINTRA, 2017, p. 285/286)”*

Ocorre que, na assertiva “D”, verifica-se situação especial em que: “As expressões um e outro e nem um e nem outro deixam o substantivo no singular, **mas o adjetivo deve ir para o plural**” (<https://www.portugues.com.br/gramatica/concordancia.html>).

De modo que a concordância nominal correta para a assertiva “D” seria: “Houve um e outro advogado escolhidos para representar o réu”, já que o adjetivo “escolhido” tem de ir para o plural.

Por conseguinte, o recurso não merece acolhimento.

#### **Questão 14.**

A questão 14 está assim redigida:

**14. O proprietário ou o possuidor de um prédio tem o direito de fazer cessar as interferências prejudiciais à segurança, ao sossego e à saúde dos que o habitam, provocadas pela utilização de propriedade vizinha. Esse direito não prevalece quando as interferências forem justificadas por interesse público. Nesse caso, o proprietário ou o possuidor, causador delas:**

- A. Pagará ao vizinho indenização cabal e se comprometerá a desfazer as interferências assim que possível, caso exigido pelo vizinho.
- B. Não necessitará pagar qualquer indenização.
- C. Pagará ao vizinho indenização cabal, apenas.
- D. Deverá desfazê-la assim que possível, apenas.

Entretanto, argumenta o candidato que:

*“Diversamente do gabarito atribuído à questão nº 14, apenas a alternativa “A” está correta e atende ao disposto na Lei nº 10.406/02 (código civil) quanto ao direito vizinhança, especificamente ao uso anormal da propriedade.*

*É que os artigos 1.277 a 1.281 do código civil constituem seção própria que regula a matéria, e são interpretados conjuntamente, não de modo isolado.*

*Embora o art. 1.278, parágrafo único, do código civil, determine o pagamento de indenização cabal na hipótese de interferências justificadas por interesse público, o dispositivo legal imediatamente subsequente (art. 1.279) estabelece que “ainda que por decisão judicial devam ser toleradas as interferências, poderá o vizinho exigir a sua redução, ou eliminação, quando estas se tornarem possíveis”.*

A argumentação do candidato não merece prosperar. A resolução da questão reporta-se ao preceito literal do art. 1.278 do Código Civil, sendo correta a opção “C”.

Diversamente, a opção “A” não traz uma assertiva integralmente correta, pois o artigo 1.278 e o 1.279 do Código Civil não têm uma conexão direta e necessária, já que o primeiro trata de interferências de interesse público e o segundo versa sobre interferências em geral que devam ser toleradas por decisão judicial.

Também não há preceito legal que exija, de forma absoluta, que aquele **proprietário ou o possuidor, causador das interferências tenha um “compromisso” de reduzir ou eliminar as interferências.**

Por conseguinte, o recurso não merece acolhimento.

### **Questão 43.**

A questão 43 está assim redigida:

**43. Em caso de responsabilidade por vício do produto e do serviço, o Código de Defesa do Consumidor estabelece que o consumidor pode exigir qualquer das hipóteses abaixo:**

- A. A imediata substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.
- B. A restituição da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos se, decorrido o prazo de 30 dias, o vício não for sanado.
- C. O imediato abatimento proporcional do preço.
- D. A imediata restituição da quantia paga.

A opção considerada correta foi a letra “B”.

Entretanto, argumenta o candidato que a resposta correta é a letra “D”. Pondera que, ainda que tanto a opção “B” quanto a “D” “[...] contém o mesmo problema: faltam todas as informações previstas na lei”. Assim, sustenta que deve ser considerada correta a opção “D” ou que a questão seja anulada.

Não obstante o esforço argumentativo do candidato, a resposta correta da questão é mesmo a opção “B”, pois dispõe o art. 18, § 1º, do CDC:

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

**§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:**

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

[...]

Portanto, qualquer uma das opções do consumidor previstas no § 1º do art. 18 do CDC deve aguardar o prazo de 30 (trinta) dias conferido ao fornecedor para sanar o vício do produto.

Logo, estão claramente incorretas as opções “A”, “C” e “D”. Registre-se que a expressão “imediata”, contida no inciso II do referido dispositivo legal refere-se à obrigação de restituição configurada apenas após o decurso de 30 (trinta) dias para a sanção do vício pelo fornecedor.

Assim, sem mais delongas, o recurso não merece acolhimento.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA JUIZ LEIGO NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COMARCA DE TIMÓTEO/MG**  
**EDITAL Nº 02/2024**

---

**RECURSOS DA CANDIDATA YARA XIMENES DE OLIVEIRA**

**Questões 40 e 41.**

Alega a candidata que não constou no conteúdo programático do edital do processo de seleção a matéria relativa a Juizado Especial da Fazenda Pública.

Razão assiste à candidata. Por lapso, a matéria referente aos Juizados Especiais da Fazenda Pública não estava inserida no conteúdo programático do processo seletivo.

Assim, em homenagem ao princípio da boa-fé, devem as questões 40 e 41 ser anuladas.

Dou, portanto, provimento ao recurso para anular as questões 40 e 41.

**Questão 37.**

A questão 37 está assim redigida:

**37. Os embargos à execução, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, não podem tratar das seguintes matérias:**

- A. Falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia.
- B. Manifesto excesso de execução.
- C. Penhora incorreta.
- D. Erro de cálculo.

A resposta à questão está baseada no disposto no art. 52, IX, da Lei nº 9.099/95, cujo teor é o seguinte:

Art. 52. A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil, com as seguintes alterações:

[...]

IX - o devedor poderá oferecer embargos, nos autos da execução, versando sobre:

- a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia;**
- b) manifesto excesso de execução;**
- c) erro de cálculo;**
- d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.**

Portanto, as assertivas “A”, “B” e “D” são as corretas.

A argumentação da candidata não tem procedência. Penhora incorreta não se configura como causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.

A penhora é ato pelo qual o Judiciário realiza a constrição sobre o patrimônio do executado com vistas à garantia da execução de pagar quantia para, na sequência, haver a satisfação direta ou indireta do direito de crédito do exequente.

Portanto, a penhora, em si, não configura causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, pois se trata de ato constitutivo com caráter provisório que não impede, não modifica, nem extingue a obrigação.

Por conseguinte, o recurso não merece acolhimento.